



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 021**, 30 de dezembro de 1967.

**Autoriza levantamento de dados para o SESP e dá  
outras providências.**

O Povo do Município de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de topografia e levantamento de dados, exigidos pelo SESP, para o início das obras de água de nossa cidade.

**Art.2º.** Para atender às despesas que advirão com o cumprimento do artigo 1º, o executivo encaminhará à Câmara, o pedido de crédito correspondente, juntando comprovantes dos gastos.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 de dezembro de 1967.

**José Monteiro da Gama Neto**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário